



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.256/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS A SEREM
LOTADOS NA SECRETÁRIA DE SAÚDE E NA SECRETÁRIA DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/07/2013

Sanção: 26/07/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2013

Em, 25 de julho de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROFISSIONAIS A SEREM LOTADOS NA
SECRETARIA DE SAÚDE E NA
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Ação Social conforme ANEXO I e ANEXO II desta lei.

Art. 2º. A seleção se dará por aplicação de processo seletivo simplificado, incluindo a análise de títulos.

Parágrafo Único: Será criada via Decreto Municipal Comissão Organizadora do teste seletivo composta por 3 (três) membros indicados pelas secretarias envolvidas no teste seletivo, a fim de que a mesma possa realizar e organizar toda tramitação do teste seletivo até seu resultado final.

Art. 3º. A publicação de todos os atos referente ao Teste Seletivo Simplificado será realizado no Mural da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município, qual seja, ARON - Associação Rondoniense de Municípios, bem como Diário Oficial da União.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, qual seja 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado somente uma vez por igual período de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo Único – As contratações poderão ser rescindidas unilateralmente pela Administração havendo interesse desta.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 26/07/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. A administração realizará a lotação do candidato convocado para prestação do serviço público de acordo com a necessidade da Secretaria.

Art. 6º. As remunerações das contratações obedecerão a lei Municipal nº 202/97 e suas alterações posteriores

Art. 7º. As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a Legislação permitir

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de julho de 2013.

APROVADO

EM 25/07/2013


Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO

Em 26/07/2013


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal


PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 26/07/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>04</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 7.500,00</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 3.600,00</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>03</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 2.490,00</i>
<i>Bioquímico</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 2.490,00</i>


PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 26/07/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
<i>Assistente Social</i>	01	30	R\$ 2.490,00


PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 26/07/2013



